



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

552

CÓPIA

LEI Nº 737

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de creta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por doação, por compra ou por desapropriação e por preço não superior ao da avaliação, uma área de terra, na séde do distrito de Novo Cravinhos, em local e tamanho a ser indicado por firma especializada em perfuração de p_oços semi-artezianos.

ARTIGO 2º - A transação acima poderá ser feita por simples escritura de Compra e Venda, por escritura de Doação, ou por meio de desapropriação por via amigável ou judicial.

ARTIGO 3º - Caso seja adquirida por desapropriação, fica a mesma, desde já, declarada de natureza urgente.

ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar a construção de um poço semi-arteziano e equipamentos, na séde do distrito de Novo Cravinhos, destinado ao abastecimento de água à Vila.


ARTIGO 5º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial, com vigência até 31 de Dezembro de 1.969, no valor de NCr. \$ 23.000,00 (Vinte e três mil cruzeiros novos).

ARTIGO 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de ^{que} trata o parágrafo Único dêste artigo.

ÚNICO - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir Notas Promissórias até o valor dêste crédito, com vencimentos para o exercício de 1.969, incluindo-se juros e demais despesas com essa operação, cujo valor será incluído na Lei Orçamentária do mencionado exercício.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no lugar público de costume da Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE AGÔSTO DE 1.968.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 22 de Agosto de 1.968.

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


SALVADOR MENDES DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO